10

R
33V,34eV
l nº 12

LEI Nº 1.835, DE 14 DE MARÇO DE 1.979

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º-- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui, autorizada a conceder, anualmente, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI, subvenção mensal equivalente a 16 (dezesseis) salários mínimos vigente na região para aplicação exclusiva em pessoal docente e material didático (Ensino do 1º grau).

ARTIGO 2º--Para atendimento da subvenção correspondente ao exercício em curso, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade, o crédito especial de até Cr$ 299.520,00 - (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE CRUZEIROS).

ARTIGO 3º-- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da verba 7 - EDUCAÇÃO E CULTURA - 7.1 - Ensino do Primeiro Grau - 08421881.18 - Construção de prédio para Grupo Escolar, com quatro salas, no Jardim Morumbi - 4110 - com recursos próprios do Município, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º-- Os orçamentos futuros consignarão dotação própria para pagamento da subvenção ora concedida.

ARTIGO 5º-- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de março de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de março de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Eurico Pompeu Sobrinho

(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente